

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Policial Penal. |                              |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                  | NOME DO SERVIDOR             | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                       |                              |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1214293/1                                             | ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA | PP       | II    | B    | II    | C    |
| 1214293/1                                             | ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA | PP       | III   | B    | III   | C    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2311, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 50048013-16.2023.8.13.0480, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, Resolução SEJUSP Nº 466, de 15 de abril de 2025, publicada em 16 de abril de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BUENO, MASP 1443779/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal. |                                 |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                          | NOME DO SERVIDOR                | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                               |                                 |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1443779/2                                                                     | VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BUENO | PP       | I     | C    | II    | B    |
| 1443779/2                                                                     | VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BUENO | PP       | II    | C    | III   | B    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Policial Penal. |                                 |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                  | NOME DO SERVIDOR                | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                       |                                 |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1443779/2                                             | VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BUENO | PP       | II    | B    | II    | C    |
| 1443779/2                                             | VINICIUS HENRIQUE PEREIRA BUENO | PP       | III   | B    | III   | C    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2312, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5003100-57.2023.8.13.0704, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 749 de 03 de junho de 2025, publicada em 05 de junho de 2025, Resolução SEJUSP Nº 934 de 15 de junho de 2025, publicada em 16 de junho de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 1868, de 14 de julho de 2026, publicada em 15 de julho de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora GISELE MARTINS DE SOUSA - MASP: 1340907/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal. |                         |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                          | NOME DO SERVIDOR        | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                               |                         |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1340907/3                                                                     | GISELE MARTINS DE SOUSA | PP       | I     | C    | II    | B    |
| 1340907/3                                                                     | GISELE MARTINS DE SOUSA | PP       | II    | C    | III   | B    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Policial Penal. |                         |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                  | NOME DO SERVIDOR        | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                       |                         |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1340907/3                                             | GISELE MARTINS DE SOUSA | PP       | II    | B    | II    | C    |
| 1340907/3                                             | GISELE MARTINS DE SOUSA | PP       | III   | B    | III   | C    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2313, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5317741-43.2024.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019, Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021, Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 553, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022, Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024 e Resolução SEJUSP Nº 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora KENIA GARCIA - MASP: 1072984/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social. |                  |          |       |      |       |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                                               | NOME DO SERVIDOR | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                                    |                  |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1072984/6                                                                                          | KENIA GARCIA     | ANEDS    | II    | A    | III   | A    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social. |                  |          |       |      |       |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                       | NOME DO SERVIDOR | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                            |                  |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1072984/6                                                                  | KENIA GARCIA     | ANEDS    | III   | A    | III   | B    |
| 1072984/6                                                                  | KENIA GARCIA     | ANEDS    | III   | B    | III   | C    |
| 1072984/6                                                                  | KENIA GARCIA     | ANEDS    | IV    | A    | IV    | B    |

| ANEXO III<br>Promoção na carreira de Analista Executivo de Defesa Social. |                  |          |       |      |       |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                      | NOME DO SERVIDOR | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                           |                  |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1072984/6                                                                 | KENIA GARCIA     | ANEDS    | III   | C    | IV    | A    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2314, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5032807-08.2025.8.13.0702, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, Resolução SEJUSP Nº 466, de 15 de abril de 2025, publicada em 16 de abril de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 745, de 10 de abril de 2026, publicada em 11 de abril de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor THIAGO ROCHA DA CUNHA, MASP 1440259/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal. |                       |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                          | NOME DO SERVIDOR      | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                               |                       |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1440259/8                                                                     | THIAGO ROCHA DA CUNHA | PP       | I     | C    | II    | B    |
| 1440259/8                                                                     | THIAGO ROCHA DA CUNHA | PP       | II    | C    | III   | B    |
| 1440259/8                                                                     | THIAGO ROCHA DA CUNHA | PP       | III   | C    | IV    | A    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Policial Penal. |                       |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                  | NOME DO SERVIDOR      | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                       |                       |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1440259/8                                             | THIAGO ROCHA DA CUNHA | PP       | II    | B    | II    | C    |
| 1440259/8                                             | THIAGO ROCHA DA CUNHA | PP       | III   | B    | III   | C    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2315, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5050296-58.2025.8.13.0702, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1309, de 01 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024 e Resolução SEJUSP Nº 1399, de 12 de junho de 2026, publicada em 13 de junho de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora ILZA COELHO DE SOUSA DAMASCENO, MASP 1225763/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social. |                                |          |       |      |       |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                                                 | NOME DO SERVIDOR               | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                                      |                                |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1225763/0                                                                                            | ILZA COELHO DE SOUSA DAMASCENO | ASEDS    | III   | A    | IV    | A    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social. |                                |          |       |      |       |      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                         | NOME DO SERVIDOR               | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                              |                                |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1225763/0                                                                    | ILZA COELHO DE SOUSA DAMASCENO | ASEDS    | IV    | A    | IV    | B    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2316, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008049-28.2022.8.13.0521, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023 e Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre progressão e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor SAULO EDWARD TOME DA LUZ, MASP 1242082/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social. |                          |          |       |      |       |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                                                 | NOME DO SERVIDOR         | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                                                      |                          |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1242082/4                                                                                            | SAULO EDWARD TOME DA LUZ | ASEDS    | I     | D    | II    | A    |
| 1242082/4                                                                                            | SAULO EDWARD TOME DA LUZ | ASEDS    | II    | A    | III   | A    |
| 1242082/4                                                                                            | SAULO EDWARD TOME DA LUZ | ASEDS    | III   | A    | IV    | A    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2317, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5028912-78.2021.8.13.0702, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024 e Resolução SEJUSP Nº 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MARCO ANTONIO DE LIMA - MASP: 1372712/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

| ANEXO I<br>Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal. |                       |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                                          | NOME DO SERVIDOR      | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                                               |                       |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1372712/8                                                                     | MARCO ANTONIO DE LIMA | PP       | I     | C    | II    | A    |
| 1372712/8                                                                     | MARCO ANTONIO DE LIMA | PP       | II    | C    | III   | B    |
| 1372712/8                                                                     | MARCO ANTONIO DE LIMA | PP       | III   | C    | IV    | A    |

| ANEXO II<br>Progressão na carreira de Policial Penal. |                       |          |       |      |       |      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------|------|-------|------|
| MASP                                                  | NOME DO SERVIDOR      | CARREIRA | DE    |      | PARA  |      |
|                                                       |                       |          | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 1372712/8                                             | MARCO ANTONIO DE LIMA | PP       | II    | B    | II    | C    |
| 1372712/8                                             | MARCO ANTONIO DE LIMA | PP       | III   | B    | III   | C    |

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 2318, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional a servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000579-36.2023.8.13.0512, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025 e Resolução SEJUSP Nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora FÁBIA APARECIDA SOARES LOUSADA - MASP: 1445307/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260825145297469.